



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2017**

**Que entre si fazem a Município de Vargem Bonita**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, inscrita no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI**, brasileira, casada, CPF nº 710.974.499-04, Identidade nº 1.517.455, residente e domiciliada na Avenida XV de Novembro, 1515 em Vargem Bonita – Santa Catarina, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a **EMPRESA JORNALÍSTICA O FATO ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.752.004/0001-54, com sede à Rua Santa Catarina, nº. 215, Sala A, na cidade de CATANDUVAS - SC, neste ato representada pela Sócia Administradora **NEUSA D'AVILA**, inscrito no CPF sob nº. 837.190.839-34 e CI nº. 5.434.470-8, residente e domiciliada à Rua Santa Catarina, s/n, na cidade de CATANDUVAS - SC, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Convite para compras e serviços nº 001/2017, firmam o presente, mediante as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de veículo de comunicação impresso - jornal**, conforme Proposta de Preços homologada no Processo Licitatório vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE**

2.1 - O preço estimado e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$ 28.000,00**, (Vinte e oito mil Reais) conforme descritos na Ata de Julgamento do processo licitatório independente de transcrição, parte integrante deste Contrato e Tabela abaixo:

ITEM	QDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	7.000	CM/ COLUNA	Publicação de Atos Oficiais, divulgação de programas, campanhas, eventos, avisos, cronogramas de serviços, reuniões, e todo tipo de atividade das secretarias municipais da saúde, educação, obras e transportes, agricultura, administração, fazenda e tributação, que demandem notificação, convite, esclarecimentos e/ou chamamento à população residente no perímetro do município de Vargem Bonita – SC.	4,00	28.000,00
Total.....R\$					28.000,00

2.2 - O preço ajustado entre as partes é fixo e irrevogável.



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1 - O pagamento dos valores contratados pelo Município serão efetuados até o 10º dia útil do mês subsequente ao da execução do serviço, e após a liquidação da despesa e aceitação dos serviços executados.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de Nota Fiscal específica, constando a descrição dos serviços efetivamente autorizados, seu quantitativo, número do processo licitatório, do Pregão e do respectivo Contrato Administrativo, a qual deverá estar em acordo com as normas do Departamento Contábil da Prefeitura Municipal.

3.3 - Os pagamentos, nos termos acima, serão efetuados, exclusivamente, em conta corrente da contratada.

3.4 - As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da contratada.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

4.1 - A contratada prestará os serviços licitados dentro da vigência dos créditos orçamentários do Exercício de 2017.

4.2 - As quantidades contratados poderão sofrer alterações quantitativas para mais, nas formas da Lei Federal Nº 8.666/93, através de procedimento administrativo.

4.3 - A licitante Contratada executará os serviços, dentro das normas estabelecidas para o setor e com as garantias oferecidas na Proposta.

4.4 - Os serviços contratados serão solicitados e autorizados pelo Município, após o cumprimento dos trâmites legais do presente Processo.

**4.5 – Os serviços serão fornecidos sob demanda, ou seja, na medida das necessidades do Município.**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

5.2 - Gerenciar e manter, com recursos e meios próprios, as pessoas prestadoras dos serviços para o Município.

5.3 - Iniciar as atividades no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do início de vigência do contrato.

5.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quanto à execução dos serviços contratados.

5.5 - Não transferir a outrem, no todo, o objeto da presente Licitação.

5.6 - Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

5.7 - Não se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Município.



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

5.8 - Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município, os quais deverão ser descontados da fatura da empresa, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

5.9 - Comunicar ao Município, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

5.10 - Cumprir com todas as disposições editalícias, contratuais, especialmente quanto ao item 11 deste edital.

#### **CLÁUSULASEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1 - Efetuar o pagamento ajustado.

6.2 - Dar as condições necessárias à regular execução do Contrato.

6.3 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, eventuais falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

6.4 - Fornecer informações e documentos necessários para a perfeita entrega dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO:**

7.1 - A contratada prestará os serviços licitados dentro da vigência dos créditos orçamentários vigentes no Exercício, tendo seu início na data da assinatura e publicação do Contrato Administrativo.

7.2 - O Contrato poderá ser prorrogado ou aditivado por iguais e sucessivos períodos, podendo sua duração estender-se pelo prazo de até 60, (Sessenta) meses após o início da sua vigência, em conformidade com o Inciso II do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

5.3 - As quantidades contratados poderão sofrer alterações quantitativas para mais, nas formas da Lei Federal Nº 8.666/93, através de procedimento administrativo.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2017.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

9.1 - O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais legislação específica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E MULTA:**

10.1 - A Prefeitura Municipal de Vargem Bonita poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

subseqüentes, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

10.3 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DO FORO:**

11.1 - Elegem o foro da Comarca de CATANDUVAS - Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Vargem Bonita, 19 de Abril de 2017.

\_\_\_\_\_  
**MELÂNIA ROMAN MENEGHIN**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**NEUSA D'AVILA**  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: